

LEI Nº 069/98

Súmula: Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Carambeí, para o período de 1998/2001.

Art. 1º - O Plano Plurianual do Município , para o período de 1998 à 2001, constituído pelos Anexos constantes nessa Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Janeiro de 1998.

Edifício da Prefeitura Municipal de Carambeí, em 29 de Janeiro de 1998.

ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL